



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 106 de 02 de Maio de 2016.

**CONSTITUI E DESIGNA MEMBROS DA
COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE IRUPI; E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRFEITO MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, usando de suas atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal – LOM,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA no Município de IRUPI – ES.

Art. 2º. A Comissão terá a responsabilidade de elaboração do Programa Municipal de Regularização Fundiária que deverá, posteriormente, ser encaminhado à Câmara Municipal para aprovação.

Parágrafo Único. Regularização consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e a titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Art. 3º. O objetivo do referido programa será disciplinar os procedimentos para regularização fundiária de assentamentos urbanos consolidados sustentáveis de interesse social e específicos, inseridos em zona urbana ou de expansão urbana, no Município de Irupi – ES, conforme disposto no art. 49 da Lei Nº 11.977 de 07 de julho de 2009.

Art. 4º. A Comissão será constituída por representantes dos Órgãos abaixo e formada pelos seguintes membros:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

- 1- Denilson Gomes da Silva
- 2- Fernanda Nunes Ribeiro

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:

- 1- Laurismar Miguel da Silva e
- 2- Ézer Muzi Sangi

- PROCURADORIA GERAL:

- 1- Ervaldo Menário e
- 2- Ana Maria Moreno Nunes



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES
GABINETE DO PREFEITO

- SECRETARIA DE FINANÇAS/Área (Setor) de Tributação:
 - 1- Cristiano Almeida Souza e
 - 2- Fabiano Soares de Souza

- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:
 - 1- Herivelton Rodrigues de Carvalho e
 - 2- Victor Almeida Pereira

- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
 - 1- Ary Leal Faria e
 - 2- Lucimar Maria da Silva Gomes Costa

- CARTÓRIO DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DE IUNA - ES:
 - 1- Emanuel Roberto Vieira de Moraes

Art. 5º. Fica autorizada a Comissão de Regularização Fundiária, ora constituída, a realizar levantamentos em todas as Secretarias, Departamentos e demais Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal; bem como, em nome do Município, realizar levantamentos no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de IUNA – ES com o objetivo de alcançar os objetivos a que foi constituída.

Art. 6º. A referida Comissão fará um calendário de reuniões mensais, aprovado pela maioria de seus membros, às quais serão abertas à população, com o objetivo de discutir e planejar o Programa Municipal de Regularização Fundiária, especificado no art. 2º do presente Decreto.

Parágrafo Único. O referido calendário deverá ser publicado no site www.irupi.es.gov.br, no placar de Avisos da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Irupi, bem como em todos os Órgãos Públicos Municipais.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

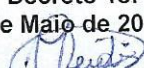
Art. 8º. Revogam- se as disposições em contrário.

Irupi (ES), 02 de maio de 2016.


CARLOS HENRIQUE EMERICK STORCK
PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 02 de Maio de 2016.


Cleidis Segal de Oliveira
Chefe de Gabinete